

CONCURSO Nº 05/2023 - Edital nº 07/2023 para seleção e contratação artísticas para fomento da Cultura no município de Jundiá – “CULTURAMAIS CRIANÇA 2023/2024”

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da **Unidade de Gestão de Cultura**, torna pública a abertura do Concurso Nº. 05/2023, visando a seleção e a contratação de artista solo ou em grupo, por meio da realização de propostas artísticas e culturais, para apresentações que serão realizadas entre os meses de junho de 2023 a dezembro de 2024, intitulado “CULTURAMAIS CRIANÇA 2023/2024”.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Fomentar a produção cultural do Município, para seu fortalecimento e constante incentivo.
- 1.2. Promover espaços culturais, através de apresentações artísticas em programação específica a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura (UGC), de forma presencial, entre os meses de junho de 2023 a dezembro de 2024. Esta programação abrange as seguintes ações: Sexta no Museu, Sexta no Centro, Cultura nos Bairros, Fábrica de Infâncias Japy, Festa da Uva, Festejos Juninos, Programação para o Dia do Teatro e do Circo, Programação para o Dia Internacional da Dança, Abertura para as Mostras do Festival Enredança, Abertura para a programação do Mês do Patrimônio, Abertura para a programação da Festa Literária de Jundiá, Programação para a Semana da Consciência Negra, Programação para o Aniversário da Cidade ou ainda, outras ações e/ou projetos realizados em parceria com a Unidade de Gestão de Cultura.
- 1.3. Realizar a seleção e contratação, exclusivamente, por meio de pessoas jurídicas, de artista solo ou grupos artísticos, mediante competente cadastro de inscrição.
- 1.4. Selecionar e remunerar até 60 (sessenta) propostas artísticas e culturais voltadas para o público infantil.
- 1.5. Suprir a necessidade da contratação gradual de artistas para atender as necessidades culturais das ações desenvolvidas anualmente pela Unidade de Gestão de Cultura.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **20 de março de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 03 de maio de 2023**, por meio do Formulário *Google Online*, disponível através de endereço eletrônico, acessível através do link: <https://forms.gle/JWynhfcsqN19UMye6>, o proponente deverá realizar o envio (“upload”) de todos os documentos listados como obrigatórios, assim como informar os dados solicitados descritos na forma do item 3, deste edital.

2.1.1 Para acessar o Formulário *Google* é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.1.2 Serão aceitos até 3 (três) projetos inscritos por proponente, solo ou em grupo, e todos os membros deverão ter, minimamente, 18 (dezoito) anos completos no ato de inscrição.

2.1.3 A representação do artista proponente deverá observar que:

- a) o artista proponente deve ser membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa; ou
- b) a razão social da MEI deve ser devidamente registrada no nome do artista proponente; ou ainda
- c) se o artista proponente for representado por empresa de Produção Cultural, tal representação ficará limitada ao número máximo de até 05 (cinco) representações pela mesma empresa e CNPJ.

2.1.4 É condição deste Edital que a pessoa jurídica representante do artista proponente possua em seu rol de atividades, primária ou secundária, as de cunho artístico e cultural vinculadas ao seu respectivo CNPJ, comprovada por meio de seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ou, ainda, compatibilidade com o seu objecto social.

2.1.5 O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do artista proponente.

2.1.6 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas (“prints”), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.1.7 Finalizada e enviada a inscrição via o *Formulário Google*, o artista proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.2 Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, Comissão de Avaliação Técnica - CAT e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019.
- c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e, ou, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiá.

2.3 Não será permitido contemplar propostas que sejam escritas como:

- a) Publicações, atividades e ações que não possuam caráter cultural;
- b) Atividades de cunho religioso, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;
- c) Eventos cujo título contenha ações de marketing e/ou propaganda explícita;
- d) Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e
- e) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião, ou cujo conteúdo afronte a Constituição Federal e demais legislações vigentes.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O artista proponente, ou seu respectivo representante legal, deverá informar e/ou anexar no *Formulário Google*, conforme o caso:

- a) CNPJ e razão social da empresa ou MEI;
- b) Nome completo do artista proponente, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- c) Data de nascimento, CPF e RG do artista proponente;
- d) Endereço completo e comprovante de residência referente ao ano de 2023, em nome do artista proponente (ver item 3.4 deste edital);
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa ou MEI (cartão do CNPJ - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa ou MEI (CRF - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa ou MEI (CND - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- i) Preenchimento e apresentação do Anexo I - Modelo de Orçamento;
- j) Preenchimento e apresentação do Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;
- k) Preenchimento e apresentação do Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros;
- l) Preenchimento da ficha técnica com nome, CPF, data de nascimento e função de cada integrante;
- m) Nome da Proposta Artística e Cultural;
- n) Nome do Artista ou do Grupo Artístico;
- o) Portfólio/clipping - material digitalizado ou links de vídeos, contendo divulgações e trabalhos artísticos realizados anteriormente (links obrigatoriamente devem estar ativos e com livre acesso);
- p) *Riders* técnicos e mapas de palco da proposta;
- q) Quantidade de integrantes da proposta;
- r) Sinopse da proposta;
- s) Definição da faixa etária (ver item 4.2, deste edital);
- t) Descrição detalhada das ideias, formas e características para a apresentação da proposta;
- u) Informar a duração da proposta em minutos;
- v) Histórico de atuação do artista proponente: texto descrevendo de maneira cronológica momentos de destaque dentro da área profissional artística na qual atua;
- w) 01 (uma) foto da proposta para divulgação, em alta resolução, no formato JPG, com no mínimo 300dpi;

- x) Vídeo depoimento de, no máximo, 3 (três) minutos com Link ativo e livre acesso, em plataformas de compartilhamento (Dropbox, OneDrive ou Google Drive) onde o proponente deverá informar como será realizada a proposta artística.

3.2 O integrante da ficha técnica poderá participar de até, no máximo, 05 (cinco) propostas inscritas por artistas proponentes distintos.

3.2.1 Para compor o grupo artístico descrito na ficha técnica, item 3.1, alínea “l”, serão aceitos, também, técnicos de som e iluminação.

3.3 Somente serão aceitos os documentos enviados com tamanho máximo de até 10Mb e os formatos suportados serão: *.gif, .jpg, .jpeg, .png e .pdf*.

3.4 Ressalta-se que caso o nome identificado no comprovante de residência, solicitado na alínea “d”, do item 3.1, não possua vínculo direto com o nome do artista proponente, deverá ser apresentada outra documentação comprobatória, como por exemplo: certidão de nascimento, casamento, documento oficial de identificação ou ainda outros documentos comprobatórios que demonstrem vínculo entre o nome constante no comprovante apresentado e o artista proponente. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

3.5 Todas as certidões solicitadas deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame.

4. DA MODALIDADE E FAIXA ETÁRIA

4.1. O proponente deverá inscrever sua proposta conforme descrito na *Tabela 1*, abaixo:

Tabela 1

MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO (mínimo e máximo)	QUANTIDADE LIMITE DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
Propostas para o Público Infantil	Performances e/ou montagens coreográficas, cenas teatrais, performances musicais variadas, contação de histórias, circo, esquetes de palhaçaria, show de mágica, teatro, brincadeiras lúdicas, mediação de leitura, elaboração de fanzines, elaboração de HQs, estímulo a elaboração de cordéis infantis, etc.	De 20 a 60 minutos	60 propostas

4.2 As propostas deverão apresentar projetos adaptados conforme a faixa etária descrita abaixo:

- Para crianças até 03 anos;
- Para crianças de 04 a 06 anos;
- para crianças de 07 a 11 anos.

4.3 A proposta artística deve ter como objetivo a realização de performance presencial.

5. DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do *Formulário Google* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados nos itens 2. e 3., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do *Formulário Google*;

- b) não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos no item 3.
- c) não atenderem aos requisitos mínimos indicados ou em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 2., deste Edital.

5.3. Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas a situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, transfobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como as que contenham uma ou mais das disposições dos itens 2.2 e 2.3.

5.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail culturamais@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - CULTURAMAIS CRIANÇA 2023/2024".

5.4.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

5.4.2. A Comissão de Avaliação de Cadastro poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a Comissão de Avaliação de Cadastro e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.4. deste Edital, podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

6.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 2 (dois) servidores públicos municipais, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, devidamente designados por meio de Portaria.

6.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 6.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

6.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

6.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

6.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.4., deste Edital.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

7.1. A Unidade de Gestão de Cultura realizará a contratação da equipe que fará parte da Comissão de Avaliação Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a consecução das atividades.

7.2. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos por meio da seção 8., deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A CAT fará a avaliação das propostas artísticas e culturais levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

8.2. A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, e será atribuída para cada um dos três critérios:

- a) Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística (peso máximo 4);
- b) Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos (peso máximo 3);
- c) Qualificação do proponente e da equipe (peso máximo 3).

Tabela 2

CRITÉRIO	NOTA (PONTUAÇÃO) MÁXIMA
Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística	4
Viabilidade da execução e adequação da proposta nos formatos propostos	3
Qualificação do proponente e da equipe	3
TOTAL	10 pontos

8.3. Considerando o item 8.2, a nota final da proposta será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{nota a} \cdot 4) + (\text{nota b} \cdot 3) + (\text{nota c} \cdot 3)}{10}$$

8.4. Será estabelecido como critério de seleção a maior pontuação final entre os habilitados, respeitando o limite de propostas passíveis de contratação, conforme descrito no item 4.1 - Tabela 1.

8.4.1. Os inscritos com pontuação final inferior a 05 (cinco) pontos serão desclassificados deste certame.

8.5. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior nota atribuída ao critério de "Criatividade, originalidade e abordagem da temática da proposta artística". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério "Qualificação do proponente e da equipe". Permanecendo ainda o empate, a decisão final caberá à CAT.

8.5.1. O critério de desempate será utilizado até que se preencha o número limite de propostas classificadas.

8.6. As propostas que contemplem a cultura afrodescendente/indígena terão acréscimo de 0,5 na pontuação final.

8.7. Finalizada a fase de classificação e seleção de propostas artísticas e culturais, será a Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC) que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no portal da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>) quanto ao resultado final que contenha relação dos selecionados neste certame.

9. DO LIMITE DE INTEGRANTES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Das propostas classificadas e selecionadas serão contratadas, até, 60 (sessenta) propostas artísticas e culturais cujos valores ficarão vinculados aos seus respectivos números de integrantes, sendo pago o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por integrante até o teto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.2 As contratações ocorrerão entre os meses de junho de 2023 e dezembro de 2024, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária da Unidade de Gestão de Cultura, sendo o pagamento efetuado após a realização do serviço contratado através de emissão de nota fiscal.

9.3. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da rubrica orçamentária nº . 22.01.13.392.194.2410.3.3.90.39.00.0

10. DAS CONVOCAÇÕES E CONTRATAÇÕES

10.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes classificados e selecionados neste certame para:

- a) confirmar a participação do artista selecionado na programação da ação;
- b) definir dia e horário de apresentação; e
- c) formalizar o processo de contratação.

10.1.1. A Convocação ocorrerá através do endereço de *e-mail* informado pelo proponente no cadastro realizado por meio do Formulário *Google Online*.

10.1.2. Neste primeiro contato, os selecionados convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para (através do e-mail culturamais@jundiai.sp.gov.br):

- a) confirmar a sua participação na ação, seguindo o dia e horário definido na programação apresentada pela Unidade de Gestão de Cultura; e
- b) apresentar os documentos devidamente atualizados e elencados na notificação de convocação, enviada via e-mail pela Unidade de Gestão de Cultura.

10.1.3 A convocação será realizada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data da apresentação, ocasião em que o selecionado poderá recusar a data sugerida, mediante a justificativa. A UGC irá propor uma segunda data, com prazo de resposta do proponente fixado em 05 (cinco) dias corridos. A recusa, por parte do proponente, desta segunda tentativa, acarretará na exclusão do convocado deste certame. Todas estas tratativas deverão ser realizadas formalmente via email.

10.1.4. Uma vez atendida as solicitações contidas na convocação, será realizada a contratação do selecionado, resultante no competente Contrato, ou Nota de Empenho, e somente a partir deste(s) documento(s) ficará o artista, ou grupo contratado, obrigado a realizar o objeto de sua proposta. As apresentações das propostas deverão ser realizadas na data acordada e a Nota Fiscal deverá ser enviada posteriormente à Unidade de Gestão de Cultura, para pagamento, através do email notafiscal.ugc@jundiai.sp.gov.br.

10.1.5. A não apresentação dos documentos e a confirmação de participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

10.1.6. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 10.1.2, deste Edital, e nenhum prazo adicional será concedido.

10.2. Não será permitida a alteração de proponentes habilitados para fins de contratação de que trata este Edital.

10.3. Cada proposta selecionada poderá ser apresentada até 02 (duas) vezes e todos os procedimentos de contratação seguirão os critérios estabelecidos no item 10, deste edital.

10.4. Caso as contratações dos projetos artísticos habilitados e selecionados através deste Edital se encerrem antes do período determinado pelo item 9.2, a Unidade de Gestão de Cultura se reserva no direito de publicar um novo edital para a mesma finalidade.

11. DAS APRESENTAÇÕES

11.1. As apresentações artísticas serão realizadas em programação específica a ser definida pela Unidade de Gestão de Cultura, de forma presencial, entre os meses de junho de 2023 a dezembro de 2024. Esta programação abrange as seguintes ações: Sexta no Museu, Sexta no Centro, Cultura nos Bairros, Festa da Uva, Fábrica de Infâncias Japy, Festejos Juninos, Programação para o Dia do Teatro e do Circo, Programação para o Dia Internacional da Dança, Abertura para as Mostras do Festival Enredança, Abertura para a programação do Mês do Patrimônio, Abertura para a programação da Festa Literária de Jundiaí, Programação para a Semana da Consciência Negra, Programação para o Aniversário da Cidade, ou ainda, outras ações e/ou projetos realizados em parceria com a Unidade de Gestão de Cultura.

11.2 Para as apresentações das propostas contratadas, a Unidade de Gestão de Cultura se responsabilizará em oferecer exclusivamente: estrutura básica de sonorização, iluminação e seus respectivos técnicos, banheiros, espaço para troca de roupas e guarda de material pessoal e água para consumo dos integrantes da ficha técnica.

12. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

12.1. O artista proponente ou representante legal deve cientificar-se, oficializado através do Anexo II (Cessão de Direitos Autorais e Uso de Imagem) que, em relação à proposta artística apresentada, cede todos os direitos autorais e de imagem, incluindo materiais digitalizados em vídeo, para a veiculação nas mídias sociais e outros possíveis veículos de comunicação da Prefeitura do Município de Jundiaí, sem qualquer cobrança de ônus ao Município, autorizando, ainda, a inclusão em materiais institucionais e divulgação, por tempo indeterminado.

12.2. O artista proponente ou representante legal declara, através do Anexo III (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

12.3. O artista proponente, ou representante legal, é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada pelo artista ou grupo selecionado neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

12.5. O artista proponente ou representante legal, assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas no material inscrito neste edital.

13. CRONOGRAMA DO CONCURSO

- Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 20 de março até 23h59min do dia 03 de maio de 2023.
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - do dia 04 até o dia 08 de maio de 2023.
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 10 de maio de 2023.
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 11 de maio até às 23h59min do dia 17 de maio de 2023.
- Publicação do Resultado dos recursos - dia 19 de maio de 2023.
- Análise e seleção das propostas - do dia 22 ao dia 26 de maio de 2023.
- Publicação dos selecionados - dia 31 de maio de 2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

14.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Unidade de Gestão de Cultura.

14.3. Caso os selecionados e premiados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.4. Aplicam-se ao presente Edital:

- a) A Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) O Decreto Municipal nº 28.342 de 26 de julho de 2019;
- c) As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.

d) Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

JOÃO CARLOS DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXOS:

Anexo I – Modelo de orçamento;

Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem;

Anexo III - Autorização de direitos autorais de terceiros.